



Decisão do Presidente nº 049/2023

Assunto: PACS 059/2023 – Aquisição de peças para veículo oficial Strada
Dispensa Eletrônica sem Disputa

DECISÃO

O presente PACS Nº 059/2023 – Aquisição de peças para veículo oficial Strada, refere-se à contratação direta de peças, por meio de dispensa de licitação eletrônica, visando atender à unidade desta Autarquia.

Conforme a Nota de Pré-empenho, a aquisição dos bens, no valor de **R\$ 456,00** foi prevista na Proposta Orçamentária de 2023 do CRF-PR.

O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando que o valor do somatório da contratação não atinge o disposto no art. 75, inciso II §1 e § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.317/21, que desconsidera para fins de verificação de fracionamento aquisições de peças para manutenção de veículos da administração, no valor de até R\$ 9.153,34.

Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer nº 43/2023, para fins de controle de legalidade, a qual entende-se que a pretensão enquadra-se na Contratação Direta em razão de baixo valor que não ultrapassa o limite definido na legislação vigente, de R\$ 57.208,33.

Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram conferidas, **APROVO** a Contratação Direta e **DETERMINO** a realização do procedimento de contratação por Dispensa de Licitação sem disputa, nos termos solicitados.

Por fim, encaminho ao Agente de Contratação para as providências cabíveis.

Márcio Augusto Antoniassi
Presidente do CRF-PR